

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

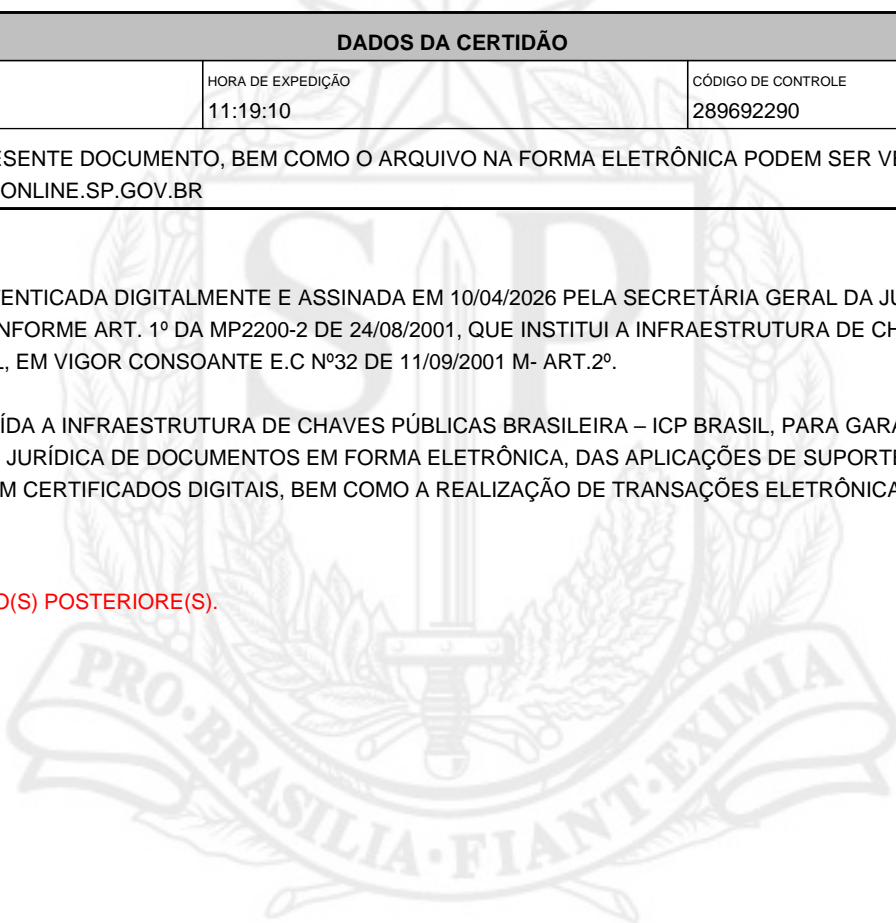
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GENESIS 44 PARTICIPACOES S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300691288	CNPJ 66.121.907/0001-17	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300691288	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/04/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/04/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:19:10	CÓDIGO DE CONTROLE 289692290
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/04/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.955.518/26-0

CONTROLE INTERNET
036020940-8

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;		PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL GENESIS 44 PARTICIPAÇÕES S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Rua Barão de Itapetininga	NÚMERO 37	COMPLEMENTO Ed. Barão III	CEP 01042-916
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GUSTAVO SANTIN CHRISTINO DA SILVA (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 30/03/2026	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 7 02 ABR 2026	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 7ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP - 07 ABR 2026 DEFERIDO 7ª TURMA José Rogério Fernandes RG 2.746.704-6 Vogal Roberto Camilo Junior RG 30.571.201-9 Vogal
---	--	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

JC008

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
SEDNIRE S/A

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO:
3530069128-8

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESEJADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validar>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300691288 em 07/04/2026 da empresa GENESIS 44 PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 0955518260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 289692290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
07 04 26GENESIS 44 PARTICIPAÇÕES S.A.
(em fase de constituição)ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE POR AÇÕES
REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2026- SEDE
HÉ 7

3R 2026 ★

OCOLO

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 dias de março de 2026, às 10h00, na sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Itapetininga, nº 37, Edifício Barão III, Sala 104, República, CEP 01042-916.

2. **MESA:** GUSTAVO SANTIN CHRISTINO DA SILVA – Presidente da Mesa; e FABRÍCIO LIRA SALVIANO DOS SANTOS – Secretário da Mesa.

1. **PRESENÇA:** As subscritoras do capital social inicial da Sociedade em organização, a saber: (1) **MP LEGAL SERVIÇOS PARALEGAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Itapetininga, nº 37, Edifício Barão III, Sala 104, República, CEP 01042-916, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 55.044.583/0001-44, com sua última alteração de contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.263.859.141, em sessão de 04/12/2025, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, por seu administrador, Sr. **GUSTAVO SANTIN CHRISTINO DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.623.830-X (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 433.101.648-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Fernando Falcão, nº 1.111, Conj. 2706, Vila Claudia, CEP 03180-003; e (2) **GUSTAVO SANTIN CHRISTINO DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.623.830-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 433.101.648-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Fernando Falcão, nº 1.111, Conj. 2706, Vila Claudia, CEP 03180-003 (“Acionistas”).

3. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (a) a constituição de Sociedade por Ações de capital fechado sob a denominação “GENESIS 44 PARTICIPAÇÕES S.A.”; (b) a aprovação do Estatuto Social que regerá os atos da Sociedade; e (c) a eleição dos membros da Diretoria.

4. **DELIBERAÇÕES:** Após constatar a observância de todas as formalidades legais e das



assinaturas da Lista de Presença pelos Acionistas, a qual integra a presente Ata como ANEXO I, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral. Colocadas as propostas em votação, foram aprovadas, sem ressalvas, pelos Acionistas:

- (a) A constituição da Sociedade, sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, nos seguintes termos:
 - (i) Denominação: **GENESIS 44 PARTICIPAÇÕES S.A.**;
 - (ii) Sede: Rua Barão de Itapetininga, nº 37, Edifício Barão III, Sala 104, República, CEP 01042-916;
 - (iii) Objeto Social: participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista, atuando como holding, no Brasil e/ou no exterior; e
 - (iv) Capital Social: O capital social da Sociedade subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 20,00 (vinte reais), dividido em 20 (vinte) ações ordinárias nominativas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme Boletim de Subscrição de Ações, o qual integra a presente Ata como ANEXO II.
- (b) O Estatuto Social, constante em ANEXO III, que irá reger a Sociedade, sendo arquivado na JUCESP, a fim de que possa surtir os efeitos de fato e de direito; e
- (c) A eleição do membro da Diretoria, os Sr.: **GUSTAVO SANTIN CHRISTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.623.830-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 433.101.648-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Fernando Falcão, nº 1.111, Conj. 2706, Vila Claudia, CEP 03180-003, para o cargo de Diretor Presidente. O mandato do diretor ora eleito, terá duração de 3 (três) anos, sendo permitida sua reeleição, nos termos do Estatuto Social da Sociedade.

Declaração de Desimpedimento. O membro da Diretoria ora eleito aceita o cargo para o qual foi nomeado, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de Sociedade, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, o qual



JUCESP
07 04 26

tomará posse de suas funções, mediante a assinatura do Termo de Posse, o qual integra esta Ata como ANEXO IV.

5. **ENCERRAMENTO:** O Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão para a lavratura desta Ata, que, lida, foi por todos aprovada e assinada. São Paulo, 20 de março de 2026. (ass.) Acionistas: p. MP LEGAL SERVIÇOS PARALEGAIS LTDA. – Gustavo Santin Chirstino da Silva; GUSTAVO SANTIN CHRISTINO DA SILVA; GUSTAVO SANTIN CHRISTINO DA SILVA – Presidente da Mesa; e FABRÍCIO LIRA SALVIANO DOS SANTOS – Secretário da Mesa. As partes reconhecem a forma de celebração desta Ata, por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

São Paulo/SP, 20 de março de 2026.

Mesa:

Assinado por:
GUSTAVO SANTIN CHRISTINO DA SILVA
CA18CB5E3581442
GUSTAVO SANTIN CHRISTINO DA SILVA
Presidente da Mesa

Assinado por:
Fabrcio Lira Salviano dos Santos
18E84E19658BADA
FABRÍCIO LIRA SALVIANO DOS SANTOS
Secretário da Mesa



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300691288 em 07/04/2026 da empresa GENESIS 44 PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 0955518260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 289692290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

9230UC
82 40 70

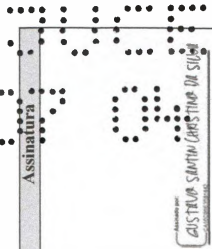
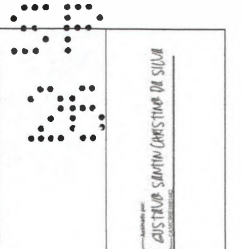


ANEXO II à Ata de Assembleia Geral de Constituição da GENESIS 44 PARTICIPAÇÕES S.A., realizada em 20 de março de 2026.


ANEXO II – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
GENESIS 44 PARTICIPAÇÕES S.A.


(em face de constituição)

O capital social da Sociedade subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 20,00 (vinte reais), dividido em 20 (vinte) ações ordinárias nominativas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme segue:

Acionistas	Nº de Ações Ordinárias	Valor Subscrito	Valor Integralizado	Assinatura
<p>MP LEGAL SERVIÇOS PARALEGAIOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Itapetininga, nº 37, Edifício Barão III, Sala 104, República, CEP 01042-916, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 55.044.583/0001-44, com sua última alteração de contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.263.859.141, em sessão de 04/12/2025, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, por seu administrador, Sr. GUSTAVO SANTIN CHRISTINO DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.623.830-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 433.101.648-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Fernando Falcão, nº 1.111, Conj. 2706, Vila Cláudia, CEP 03180-003.</p>	10	R\$ 10,00	R\$ 10,00	
<p>GUSTAVO SANTIN CHRISTINO DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.623.830-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 433.101.648-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Fernando Falcão, nº 1.111, Conj. 2706, Vila Cláudia, CEP 03180-003.</p>	10	R\$ 10,00	R\$ 10,00	
Total	20	R\$ 20,00	R\$ 20,00	

São Paulo/SP, 20 de março de 2026.

Assinado por:

GUSTAVO SANTIN CHRISTINO DA SILVA
 CA16C96E3681442
 Presidente da Mesa

Assinado por:

FABRICIO LIRA SALVIANO DOS SANTOS
 18EB4E1D695B40A
 Secretário da Mesa



JUCESP
07 04 26

27/03/2026 - BANCO DO BRASIL - 13:30:37
783214241 0187
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: GENESIS 44 PARTICIPACOES
AGENCIA: 1812-0 CONTA: 27.032.604-9

DATA 27/03/2026
NR. DOCUMENTO 78.321.424.100.187
VALOR DINHEIRO 20,00
VALOR TOTAL 20,00

NR. AUTENTICACAO 1.6FC.3AD.55B.CCC.BE7
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.





ANEXO III à Ata de Assembleia Geral de Constituição da GENESIS 44 PARTICIPAÇÕES S.A., realizada em 20 de março de 2026.

ANEXO III – ESTATUTO SOCIAL
GENESIS 44 PARTICIPAÇÕES S.A.
(em fase de constituição)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A GENESIS 44 PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade por ações, de capital fechado, regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e demais normas aplicáveis à sociedades por ações (“Sociedade”).

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Itapetininga, nº 37, Edifício Barão III, Sala 104, República, CEP 01042-916, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Cláusula 3ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo esta iniciado suas atividades na data de assinatura deste Contrato.

CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª. A Sociedade terá por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista, atuando como *holding*, no Brasil e/ou no exterior.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social da Sociedade será de R\$ 20,00 (vinte reais), dividido em 20 (vinte) ações ordinárias nominativas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 20,00 (vinte reais) integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, podendo ser aumentado por deliberação em Assembleia Geral.

Cláusula 6ª. Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.



Cláusula 7ª. As ações não poderão ser dadas em garantia de obrigações contraídas por sua titular.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª. A administração da Sociedade competirá à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições, legais e estatutárias, desse órgão.

Cláusula 9ª. A Diretoria da Sociedade será composta por um único membro, sendo denominado Diretor, podendo ser acionista ou não, eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Cláusula 10ª. A investidura dos Diretores far-se-á por subscrição destes no competente Termo de Posse, sendo que findo o mandato, estes permanecerão em seus cargos até a eleição e posse dos novos diretores, ficando, conseqüentemente, ratificados todos os atos praticados por eles nesse período.

Parágrafo Primeiro. Competirá aos Diretores remanescentes substituir o outro em caso de vacância, ausência ou impedimento por um período não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Findo esse período, dever-se-á eleger novo Diretor por meio de Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O Diretor receberá a remuneração, a ser fixada pela Assembleia Geral e de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

Parágrafo Terceiro. A Diretoria e cada Diretor, individualmente, deverão sempre observar a lei, este Estatuto Social, as decisões da Assembleia Geral, bem como na legislação societária aplicável.

Cláusula 11ª. Ao Diretor competirá:

- (a) administrar e gerir os negócios da Sociedade;
- (b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral;
- (c) praticar todos os atos de comércio e de obtenção de concessão de crédito, como comprar, vender, dar em penhor e caucionar bens móveis, veículos, mercadorias e títulos, assinando os respectivos termos e documentos;



- (d) alienar, onerar e adquirir bens imóveis, assinando os respectivos contratos e escrituras públicas ou particulares;
- (e) contrair empréstimos e assumir obrigações, inclusive concedendo avais e fianças, em nome da Sociedade, emitindo notas promissórias, sacando e aceitando letras de câmbio, firmando compromissos, acordos, contratos e outros documentos assemelhados que envolvam responsabilidade social;
- (f) confessar dívidas, disputar, renunciar ou transigir direitos e fazer acordos de qualquer espécie;
- (g) representar a Sociedade em todos os atos necessários perante todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas delegacias e postos fiscais, bem como junto a autarquias, inclusive o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal do Brasil (RFB), Delegacia Regional do Trabalho (DRT), Departamento de Trânsito (DETRAN) e Secretarias das Fazendas dos Estados (SEFAZ);
- (h) transigir, desistir, firmar compromissos e dar quitação; emitir, aceitar e endossar cambiais, notas promissórias e duplicatas; movimentar contas bancárias;
- (i) emitir, sacar e endossar cheques, borderês e ordens de pagamento; requisitar e retirar talões de cheques; receber valores, dando quitação;
- (j) admitir, demitir e transferir empregados, assinar suas carteiras de trabalho, contratos, termos de rescisão e demais documentos decorrentes da legislação do trabalho e da seguridade social;
- (k) representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações; e
- (l) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria deverá submeter à deliberação prévia da Assembleia Geral os atos de gestão, ainda que dentro de suas atribuições, que impliquem em:

- (a) modificação do orçamento anual, bem como qualquer alteração dos custos previstos no orçamento aprovado anteriormente;



- (b) custos fixos da operação e forma de rateio;
- (c) paralisação de obras já iniciadas e que digam respeito aos empreendimentos próprios;
- (d) liquidação ou cessação de atividades da Sociedade;
- (e) alteração do plano de negócios, inclusive o orçamento e o plano de investimentos;
- (f) tomada de decisões relativas aos investimentos e a aquisição de propriedades imobiliárias nas quais serão edificados os empreendimentos próprios;
- (g) afetação, penhora ou hipoteca de bens da Sociedade;
- (h) financiamentos bancários;
- (i) empréstimos para terceiros;
- (j) resoluções relativas a fusões ou cisões e parcerias; e
- (k) distribuição de dividendos.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá conferir aos Diretores atribuições adicionais, suplementarmente ao presente Estatuto Social.

Cláusula 12ª. Qualquer procuração outorgada pela Sociedade deverá sempre ser assinada por qualquer dos Diretores, especificando os poderes conferidos e o prazo de validade, que não deverá exceder a 1 (um) ano, exceto procurações outorgando poderes da cláusula “ad judícia”, que poderão ser por prazo indeterminado.

Cláusula 13ª. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos Acionistas reunidos em Assembleia Geral.



CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 14ª. A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, o qual não funcionará em caráter permanente, e somente será instalado e eleito nos exercícios sociais em que sua instalação for solicitada pelos Acionistas, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, de acordo com a lei.

CAPÍTULO VI - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Cláusula 15ª. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas por quaisquer dos membros da Diretoria ou pelos Acionistas da Sociedade.

Cláusula 16ª. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses após a data de encerramento do exercício social, a fim de deliberar acerca das matérias previstas no Art. 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

Parágrafo Único. Os Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, o qual poderá ser Diretor da Sociedade ou advogado, devidamente credenciado por instrumento de procuração.

Cláusula 17ª. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer Diretor e secretariadas por qualquer Acionista ou Diretor.

Cláusula 18ª. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pelos Acionistas da Sociedade.

Parágrafo Único. As deliberações tomadas nas Assembleias Gerais somente serão válidas e produzirão seus efeitos legais após a observância dos procedimentos previstos na legislação e nesse Estatuto.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Cláusula 19ª. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão levantados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, conforme a legislação vigente.



Parágrafo Único. As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social, deverão refletir a situação financeira, os resultados e operações da Sociedade relativos ao exercício findo, e poderão ser auditadas por uma empresa de auditores independentes, devidamente habilitada a funcionar no país, escolhida pela Assembleia Geral.

Cláusula 20ª. Toda a escrituração, livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com as práticas e princípios contábeis normalmente aceitos, aplicados consistentemente.

Parágrafo Único. Todos os livros, a contabilidade e balanços da Sociedade serão mantidos e arquivados nos escritórios centrais de sua sede ou filial.

Cláusula 21ª. Do resultado apurado em cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento), e 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos como dividendo obrigatório aos Acionistas. O saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A distribuição de dividendos será paga dentro do prazo estipulado pela Assembleia Geral que os declarar.

Cláusula 22ª. A Assembleia Geral poderá deliberar, a qualquer tempo, a distribuição de dividendos à conta de reserva de lucros pré-existentes ou à conta de lucros acumulados ou, ainda, à conta de lucros evidenciados em balanços intermediários e que tenham sido incorridos pela Sociedade no exercício social em curso.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas constituídas em balanços intermediários.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá distribuir antecipadamente os lucros apurados através de escrituração contábil regular, ainda que por conta de período base não encerrado.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 23ª. Em caso de dissolução da Sociedade, qualquer que seja o motivo, a Assembleia Geral deverá designar 1 (um) ou mais liquidantes e determinar suas atribuições, estabelecendo a forma de liquidação, observadas as disposições legais.

JUCESP
07 04 26

CAPÍTULO IX - DO FORO

Cláusula 24ª. Toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir entre a Sociedade, seus Acionistas e membros da Diretoria, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social e na Lei das S.A. deverão ser dirimidas no Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Mesa:


Assinado por:

CA15C05E3581442
GUSTAVO SANTIN CHRISTINO DA SILVA
Presidente da Mesa

Assinado por:

18E84E19659B4DA
FABRICIO LIRA SALVIANO DOS SANTOS
Secretário da Mesa

Advogado Responsável:

Assinado por:

CA15C05E3581442
Gustavo Santin Christino da Silva
OAB/SP nº 407.265

ANEXO I à Ata de Assembleia Geral de Constituição da GENESIS 44 PARTICIPAÇÕES S.A., realizada em 20 de março de 2026.

**ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA
GENESIS 44 PARTICIPAÇÕES S.A.**
(em fase de constituição)

Estiveram presentes na Assembleia Geral de Constituição, realizada em 20 de março de 2026, as Acionistas da Sociedade, detentoras de 100% (cem por cento) de seu capital social, conforme descrito abaixo:

Acionistas	Nº de Ações Ordinárias	Nº de Votos	Valor	Assinatura
MP LEGAL SERVIÇOS PARALEGAISS LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Iupetitinga, nº 37, Edifício Barão III, Sala 104, República, CEP 01042-916, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 55.044.583/0001-44, com sua última alteração de contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob o NIRE: 35.263.859.141, em sessão de 04/12/2025, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, por seu administrador, Sr. GUSTAVO SANTIN CHRISTINO DA SILVA , já qualificado.	10	10	R\$ 10,00	
GUSTAVO SANTIN CHRISTINO DA SILVA , brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.623.830-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 433.101.648-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Fernando Falcão, nº 1.111, Conj. 2706, Vila Claudia, CEP 03180-003	10	10	R\$ 10,00	
Total	20	20	R\$ 20,00	

São Paulo/SP, 20 de março de 2026.

Assinado por:
GUSTAVO SANTIN CHRISTINO DA SILVA
GUSTAVO SANTIN CHRISTINO DA SILVA

Presidente da Mesa

Assinado por:

FABRICIO LIRA SALVIANO DOS SANTOS
FABRICIO LIRA SALVIANO DOS SANTOS

Secretário da Mesa



ANEXO IV à Ata de Assembleia Geral de Constituição da GENESIS 44 PARTICIPAÇÕES S.A., realizada em 20 de março de 2026.



GUSTAVO SANTIN CHRISTINO DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.623.830-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 433.101.648-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Fernando Falcão, nº 1.111, Conj. 2706, Vila Claudia, CEP 03180-003, eleito, nesta data, para o cargo de Diretor Presidente da **GENESIS 44 PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, de capital fechado, em fase de constituição, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Itapetininga, nº 37, Edifício Barão III, Sala 104, República, CEP 01042-916 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos, a contar desta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com o Estatuto Social da Sociedade e com a lei, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no Art. 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.").

Para os fins do Art. 149, § 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade.

São Paulo, 20 de março de 2026.

Assinado por:


GUSTAVO SANTIN CHRISTINO DA SILVA
Diretor Presidente

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
07 04 26

Eu, **GUSTAVO SANTIN CHRISTINO DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.623.830-X (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 433.101.648-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Fernando Falcão, nº 1.111, Conj. 2706, Vila Cláudia, CEP 03180-003, declaro para os devidos fins, que os documentos abaixo relacionados ao presente são autênticos, assumindo o mesmo poder de Prova que os originais, nos termos do Art. 425, inc. IV do Código Civil e Lei nº 16.838/2018 Art. 6º § Único, Media Provisória nº 876/2019.

Documentos apresentados:

- 01 via da OAB do Sr. Gustavo Santin Christino da Silva, contendo 01 página; e
- 01 via do Contrato de Constituição da sociedade **GENESIS 44 PARTICIPAÇÕES S.A.**, com assinatura eletrônica na plataforma DocuSign, contendo 15 páginas.

São Paulo, 01 de abril de 2026

GUSTAVO SANTIN CHRISTINO DA SILVA

OAB/SP 407.265

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/R34WP-PU53P-AUS9P-U2NLV>.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300691288 em 07/04/2026 da empresa GENESIS 44 PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 0955518260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 289692290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.